

INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS CERES
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
VALDIVINO FERREIRA BORGES NETO

**REDES SOCIAIS MÓVEIS: Uma Análise das Políticas de Privacidade do WhatsApp,
Telegram e Discord.**

CERES – GO
2022

VALDIVINO FERREIRA BORGES NETO

**REDES SOCIAIS MÓVEIS: Uma Análise das Políticas de Privacidade do WhatsApp,
Telegram e Discord.**

Trabalho de curso apresentado ao curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano – Campus Ceres, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Sistemas de Informação, sob orientação da Profa. Dr.^a Jaqueline Alves Ribeiro.

**CERES – GO
2022**

Sistema desenvolvido pelo ICMC/USP
Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas - Instituto Federal Goiano

Borges Neto, Valdivino Ferreira
BB732r REDES SOCIAIS MÓVEIS: Uma Análise das Políticas de
Privacidade do WhatsApp, Telegram e Discord /
Valdivino Ferreira Borges Neto; orientadora
Jaqueline Alves Ribeiro. -- Ceres, 2022.
30 p.

TCC (Graduação em Bacharelado em Sistemas de
Infomação) -- Instituto Federal Goiano, Campus Ceres,
2022.

1. Conformidade. 2. Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais. 3. Políticas de Privacidade. 4. Redes
Sociais. I. Ribeiro, Jaqueline Alves, orient. II.
Título.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Documentos 349/2022 - GE-CE/DE-CE/CMPCE/IFGOIANO

Repositório Institucional do IF Goiano - RIIF Goiano

Sistema Integrado de Bibliotecas

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

Identificação da Produção Técnico-Científica

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tese | <input type="checkbox"/> Artigo Científico |
| <input type="checkbox"/> Dissertação | <input type="checkbox"/> Capítulo de Livro |
| <input type="checkbox"/> Monografia - Especialização | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input checked="" type="checkbox"/> TCC - Graduação | <input type="checkbox"/> Trabalho Apresentado em Evento |
| <input type="checkbox"/> Produto Técnico e Educacional - Tipo: _____ | |

Nome Completo do Autor: Valdivino Ferreira Borges Neto

Matrícula: 2019103202030040

Título do Trabalho: "REDES SOCIAIS MÓVEIS: Uma Análise das Políticas de Privacidade do WhatsApp, Telegram e Discord"

Restrições de Acesso ao Documento

Documento confidencial: Não Sim, justifique O trabalho de TC será publicado como artigo científico em revistas indexadas.

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: 30/12/2024

O documento está sujeito a registro de patente? Sim Não

O documento pode vir a ser publicado como livro? [x] Sim [] Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

1. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
2. obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
3. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Ceres Goiás, 09/12/2022

Local

Data

(Assinado eletronicamente)

Valdivino Ferreira Borges Neto

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

Ciente e de acordo:

(Assinado eletronicamente)

Jaqueline Alves Ribeiro

Assinatura da orientadora

Documento assinado eletronicamente por:

- Valdivino Ferreira Borges Neto, 2019103202030040 - Discente, em 09/12/2022 11:06:42.
- Jaqueline Alves Ribeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/12/2022 10:35:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 451608
Código de Autenticação: 178ef5c48d



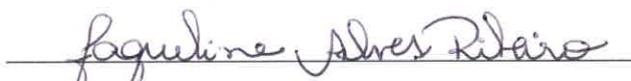
INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, None, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100

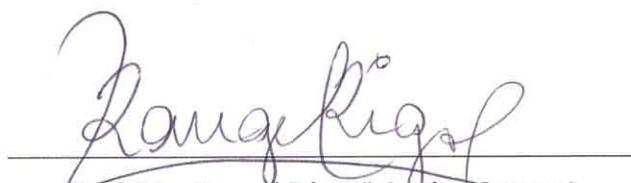
ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO

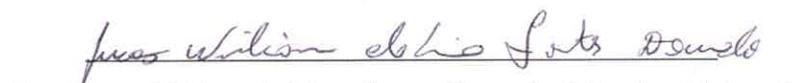
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, realizou-se a defesa de Trabalho de Curso do acadêmico Valdivino Ferreira Borges Neto, do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, matrícula 2019103202030040, cujo título é “REDES SOCIAIS MÓVEIS: Uma Análise das Políticas de Privacidade do WhatsApp, Telegram e Discord”. A defesa iniciou-se às 19 horas e 44 minutos, finalizando-se às 20 horas e 30 minutos. A banca examinadora considerou o trabalho Aprovado com média 9,2 no trabalho escrito, média 9,6 no trabalho oral, apresentando assim média aritmética final 9,4 de **pontos**, estando o(a) aluno(a) Apto para fins de conclusão do Trabalho de Curso.

Após atender às considerações da banca e respeitando o prazo disposto em calendário acadêmico, o(a) acadêmico(a) deverá fazer a entrega da versão final corrigida em formato digital (.pdf) gravado em CD-ROM, acompanhado do termo de autorização para publicação eletrônica (devidamente assinado pelo autor(a) e orientador(a)), para posterior inserção no Sistema de Gerenciamento do Acervo e acesso ao usuário via internet.

Os integrantes da banca examinadora assinam a presente.


Prof. Dr. Jaqueline Alves Ribeiro (Orientadora)


Prof. Me. Rangel Rigo (Membro Interno)


Esp. Lucas Wilian de Lima Fortes Dourado (Membro Externo)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus, pela minha vida, conhecimento adquirido e força para conseguir finalizar essa graduação.

Do mesmo modo a meus pais, Edsinay e Welington, que sempre se esforçaram para eu poder estudar e formar, sempre encorajando para que eu me dedicasse aos estudos.

Aos meus avós, Valdivino e Miracy, que também sempre me apoiaram nos meus estudos e carreira, amparando quando eu precisava. A minha irmã, Maryana Gabriela, que apoiou frequentemente meu aprendizado.

A minha noiva, Maria Isabella, que me deu um imenso suporte ao longo da graduação e realização deste trabalho, me motivando a superar as dificuldades.

Também agradeço o apoio de meus amigos e colegas do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Instituto Federal Goiano — Campus Ceres, que sempre me auxiliaram ao decorrer da graduação, com o aprendizado, união e socorrendo nas horas de adversidades.

A minha orientadora, Dr^a Jaqueline Alves Ribeiro, uma grande professora, que me ensinou muito ao passar desse curso, e auxiliou muito para a construção deste artigo, dando toda atenção nos momentos de pesquisa e escrita. Sem a sua contribuição, esse trabalho não seria o mesmo.

A professora Dr^a Regina Paiva Melo Marin, que me ajudou a encontrar o tema do meu TC, dando o norte para que começasse a pesquisar sobre privacidade e LGPD, colaborando muito com o trabalho aqui presente.

Ao Instituto Federal Goiano — Campus Ceres, por oferecer um ensino de qualidade e gratuito, além de uma estrutura incrível, contribuindo muitíssimo com minha vida pessoal e profissional.

Agradeço a todos os envolvidos que deram assistência para a finalização desse trabalho e conseqüentemente do curso.

“O objetivo da legislação é tutelar direitos fundamentais, como privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, por meio do tratamento ético, responsável e seguro dos dados pessoais; não há como garantir referida tutela sem a transparência.”

Rony Vaizof

RESUMO

A internet é um bem de consumo comum no dia a dia do brasileiro, conseqüentemente as redes sociais da mesma maneira. As redes sociais móveis, são amplamente utilizadas no cotidiano de milhares de pessoas, pela sua mobilidade, mas seus usuários estarão protegidos utilizando ela comumente? Nesse artigo analisaremos se os dados dos usuários comuns, ou seja, as pessoas que utilizam as redes sociais, mas não configuram as funções de privacidade ou nem leem as políticas de privacidade e o termo de uso, estão seguros. Por meio da revisão bibliográfica e a análise das políticas de privacidade, averiguar-se o que está sendo anunciado nas políticas de privacidade das redes sociais móveis, WhatsApp, Telegram e Discord, estão realizando-se em conformidade com a lei de privacidade vigente no Brasil, isto é, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tendo em vista isso, foi verificado que mesmo com alguns acertos, as redes sociais estudadas possuem demandas para se adequarem em completude com a lei de privacidade do Brasil.

Palavras-chave: Conformidade; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Políticas de Privacidade; Redes Sociais Móveis.

ABSTRACT

The internet is a common consumer good in the daily lives of Brazilians, consequently social networks in the same way. Mobile social networks are widely used in the daily lives of thousands of people, due to their mobility, but will their users be protected by using them commonly? In this article, we will analyze whether the data of common users, that is, people who use social networks but do not configure the privacy functions or read the privacy policies and terms of use, are safe. Through the bibliographic review and analysis of privacy policies, find out what is being announced in the privacy policies of mobile social networks, WhatsApp, Telegram and Discord, are being carried out in accordance with the current privacy law in Brazil, that is, the General Law for the Protection of Personal Data (LGPD). In view of this, it was verified that even with some successes, the social networks studied have demands to comply completely with the Brazilian privacy law.

Keywords: Conformity; General Law for the Protection of Personal Data; Privacy Policies; Mobile Social Networks

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	– Análise Qualitativa dos Elementos das Políticas de Privacidades do WhatsApp	10
Tabela 2	– Análise Qualitativa dos Elementos das Políticas de Privacidades do Telegram	13
Tabela 3	– Análise Qualitativa dos Elementos das Políticas de Privacidades do Discord	16

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
REFERENCIAL TEÓRICO	2
METODOLOGIA	4
RESULTADOS E DISCUSSÕES	5
LGPD e Políticas de Privacidades	5
WhatsApp	8
Telegram	11
Discord	14
CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18

INTRODUÇÃO

Com o surgimento das redes sociais, houve uma urgência de atentar-se em relação à segurança e a privacidade dos dados dos usuários e verificar como esses dados estavam sendo tratados (FERREIRA; PINHEIRO; MARQUES, 2021), visto que o uso e tratamento indevido desses dados poderiam trazer consequências aos usuários. A fim de solucionar esse problema, foram elaboradas as políticas de privacidade, sendo criadas para o interagente ter noção do dado que está sendo compartilhando, qual a finalidade de uso dele, para quem esse dado será divulgado e o período de retenção do mesmo, dessa forma entendendo seus deveres e seus direitos na plataforma utilizada.

Para garantir que essas políticas de privacidade, estavam sendo respeitadas pelos coletores de dados, e que esse tratamento de dados não era feito de forma inadequada, foram criadas as leis de privacidade. Após entrar em vigor em setembro de 2020, a lei de privacidade vigente no Brasil, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD, as empresas e outras instituições que usam e tratam os dados dos usuários, foram submetidas a ela, para assim evitar eventuais multas e demais sanções.

A LGPD estabeleceu diretrizes sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, determinando um padrão mais severo de salvaguarda e punições para as entidades que não respeitam as normas. Impondo assim transparência para que os dados coletados sejam usados para o fim consentido pelo usuário (BRASIL, 2018).

Contudo, nem todas as organizações se adéquam a LGPD. Dessa forma convém analisar as redes sociais que possuem uma grande comunidade de usuários que a utilizam em seu cotidiano, verificando suas políticas de privacidade e termos de uso em relação a LGPD.

Redes sociais são estruturas de relações formadas dentro ou fora da internet, sendo os sites e aplicativos mais usados e visitados no mundo (CRISÓSTOMO, 2020). As redes sociais estudadas neste trabalho são o WhatsApp, Telegram e Discord, tratando-se de redes sociais móveis de comunicação rápida, ou seja, seus usuários usufruem de uma forma de comunicação instantânea que é ágil e muito conveniente.

Essa pesquisa é de suma relevância científica e social devido à falta de literatura que versa sobre as políticas de privacidade das redes sociais estudadas neste artigo, sendo imprescindível se atentar a este fato, pois cada dia vemos a crescente utilização dessas redes. Com isso, esse trabalho objetiva analisar as redes sociais móveis, tais como o WhatsApp, Telegram e Discord, verificando suas políticas de privacidade e termos de uso em relação à

conformidade com as especificações de elementos das políticas de privacidade e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ademais, investigar se as ferramentas de segurança ofertadas pelas redes sociais oferecem uma proteção satisfatória para os usuários comuns.

REFERENCIAL TEÓRICO

Desde o primórdio a humanidade esteve em constante evolução, e cada vez mais ela se tornou sujeita aos meios eletrônicos, utilizando a internet, por exemplo para fazer compras, relacionar, trabalhar e se divertir (OLIVEIRA TAVARES, 2021). Após a internet se tornar cada vez mais comum, e as redes sociais serem criadas, houve uma demasiada necessidade de cuidar da segurança e da privacidade dos dados dos usuários e averiguar em como esses dados estavam sendo tratados (FERREIRA; PINHEIRO; MARQUES, 2021).

A comunicação por meio da internet trouxe várias vantagens, como a velocidade, agilidade e acessibilidade, além do grande alcance, que ignora as fronteiras geográficas, contudo também veio com os benefícios muitos prejuízos, como a violação ao direito à privacidade, com a monitoração e a coleta de dados do interagente (GUIMARÃES, 2020). Para resolver essas questões, foram criadas as políticas de privacidade, que foram feitas para o usuário ter noção de que dado ele está compartilhando, com que finalidade de uso, para quem esse dado será divulgado e por quanto tempo esse dado será retido, tudo isso explicado de forma clara, dessa forma vendo seus deveres e seus direitos utilizando a plataforma (NUNES; ROCKEMBACH, 2021).

Como forma de garantir, que essas políticas de privacidade, estavam sendo cumpridas e que esse tratamento de dados não era feito de forma indevida, foram criadas as leis de privacidade. Em maio de 2018, entrou em vigência na União Europeia a lei chamada General Data Protection Regulation ou GDPR, uma versão melhorada de uma outra lei de privacidade de dados chamada Data Protection Directive. A intenção dessa lei é a salvaguarda da privacidade dos dados pessoais dos cidadãos europeus e o impedimento de vazamento de informações e dados. No Brasil, em agosto de 2018, foi sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que tem como modelo a lei GDPR (MENEZZI, 2021).

A lei de privacidade vigente no Brasil, lei nº 13.709/18, chamada de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD, entrou em vigor em setembro de 2020, e nela foi definido regras claras sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, estabelecendo um padrão mais rígido de proteção e penalidades significativas

para o não cumprimento desta norma. As empresas e demais associações que utilizavam dados de usuários, foram obrigadas a se adequar a ela. Deste modo foi imposta uma maior transparência para que os dados coletados sejam utilizados para a finalidade consentida pelo proprietário dos dados, sendo ele pessoa física ou jurídica, sem prejuízos material e/ou moral (SANTOS, 2021; OLIVEIRA JR; SOUZA, 2021; BRASIL, 2018).

Mas nem todas empresas se adequam às leis de privacidade de cada país. Dessa forma surgem as seguintes problemáticas: a LGPD é o suficiente para proteger o usuário de uma Política de Privacidade, com cláusulas que podem ser consideradas abusivas? (SEBASTIÃO, 2022). Sendo o Brasil um dos países mais propensos a sofrer vazamentos de dados em todo o mundo, os nossos dados pessoais estão seguros diante da LGPD e suas sanções? (DIAS, 2021). Olhando em vista do alto fluxo de informações geradas, o acesso a um nível de detalhamento de informações, os dados organizados e juntos em um só lugar, não existem uma série de riscos de privacidade e vulnerabilidade atreladas a esses dados pessoais? (LINHARES, 2021).

Com tudo isso, se tornou comum o crescente aumento de pesquisas que analisam e argumentam acerca das questões de segurança digital, privacidade e conformidade, consequentemente também houve um aumento nos episódios de crimes cibernéticos. Assim, convém analisar as redes sociais que possuem uma grande comunidade de usuários que a utilizam em sua rotina, comparando suas políticas de privacidade, termos de uso, conformidade com as leis de privacidade vigente no país e o comportamento dos usuários das redes sociais em relação a sua privacidade e segurança (SOARES; ARAÚJO; DE SOUZA, 2020).

Redes sociais são estruturas em plataformas online, formadas por relações de pessoas que possuem os mesmos propósitos, afinidades, parentescos e assim por diante, sendo os sites e aplicativos mais usados e visitados no mundo (CRISÓSTOMO, 2020). A diferença entre RSM (redes sociais móveis) e as redes sociais convencionais na internet não existe, mas as RSM possuem uma grande capacidade de ampliar a interação, informação e a mobilidade, visto que os usuários das mesmas utilizam dispositivos móveis de comunicação, como celulares, laptops, tablets e demais tecnologias (PELLANDA et al, 2019).

WhatsApp é um aplicativo de serviço de mensagem, sendo uma rede social móvel, presente em várias plataformas, que proporciona o envio de mensagens instantâneas de texto, áudio, imagens, vídeos e documentos em PDF, além de fazer ligações grátis por meio de uma conexão com a internet (WHATSAPP, 2022).

O Telegram é uma rede social móvel, que possui enfoque em velocidade e segurança, ele está disponível para muitas plataformas, e nele os usuários podem fazer chamadas com vídeo e/ou voz, enviar mensagens, fotos, vídeos, gifs, autocolantes e demais arquivos (TELEGRAM, 2022).

Discord é uma rede social móvel de comunicação instantânea de texto, áudio e vídeo. Nele você pode criar guildas, grupos em que várias pessoas podem entrar e interagir, ou você também pode conversar em particular com outro usuário (DISCORD, 2022).

No decorrer do tempo, é comum as ocorrências de vazamentos de informações que têm acontecido por meios de softwares que na sua grande maioria são agregados, e também são redes sociais. Na maior parte dos casos, os usuários que são possuidores do dado pessoal exposto não são avisados que essa situação problemática sucedeu (SOUSA et al, 2021).

Após uma análise, é possível afirmar que os utilizadores das redes sociais necessitam de ter uma noção sobre os processos de coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais, e isso, deveria ser mostrado em uma política de privacidade clara e objetiva. Não tendo conhecimento desses assuntos e pormenores, é bastante difícil para os usuários pensarem sobre o acordo que está sendo feito, seus dados pelos serviços, que tira sua autonomia de escolha e oferece uma segurança para seus dados muitas vezes falha (SIEBRA; XAVIER, 2020).

Com esse cenário, é imprescindível analisar os requisitos e informações mínimas que devem conter nas políticas de privacidade das redes sociais, para estas estarem adaptadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e que possam fornecer ao usuário uma melhor segurança para seus dados pessoais. É preciso então que as políticas de privacidade das redes sociais verifiquem os princípios pautados na LGPD, visto que eles asseguram todos os direitos do titular dos dados pessoais.

Dessa maneira é preciso fornecer de uma forma apurada todos os dados que foram coletados/tratados, a finalidade e necessidade da coleta de cada categoria de dados, esclarecimentos sobre o uso compartilhado de dados e a adoção de medidas e salvaguardas destinadas à segurança dos dados pessoais. Também é preciso informar de forma clara, quem irá tratar os dados, informações sobre terceiros que irão fazer esse tratamento, e quais serão as medidas se houver algum vazamento de dados (OLIVEIRA, 2021).

METODOLOGIA

Neste artigo foi realizada uma revisão bibliográfica buscando materiais que abordem sobre políticas de privacidade de redes sociais, privacidade e LGPD. Utilizando-se as seguintes palavras chaves na busca: “Lei Geral de Proteção de Dados”, “LGPD”, “Redes Sociais”, “Privacidade”, “WhatsApp”, “Telegram”, “Discord”, “Social Networks”, “Privacy Policy” e “General Data Protection Law”. Essa pesquisa, usando as palavras chaves (strings de busca) e os operadores lógicos AND e OR, foi feita nas bases de dados da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Periódicos Capes, SCOPUS, Google Acadêmico, Repositório Puc Goiás, Repositório IF Goiano, Repositório Universitário da Ânima (RUNA) e Researchgate. A pesquisa foi focada nos anos de 2018 a 2022, trazendo assim os trabalhos mais recentes do assunto estudado.

Após a busca dos trabalhos científicos, foi lido o resumo e selecionado os trabalhos que mais se adequaram ao tema, depois dessa seleção, os escolhidos foram lidos na íntegra e analisados. Com essa base, foram analisadas as políticas de privacidade, termos de uso e documentos complementares do WhatsApp, Discord e Telegram, verificando se o que está prometido nas políticas se harmoniza com a Lei Geral de Proteção de Dados, como o tempo de retenção, coleta e divulgação dos dados pessoais.

Com os dados coletados da análise dos elementos das políticas de privacidade do WhatsApp, Discord e Telegram, foi elaborada três tabelas, uma para cada uma das redes sociais, contendo o tipo do dado, dados de forma específica, coleta automática, propósito da coleta, para quem o dado era divulgado e qual seu tempo de retenção. Além disso, analisou-se as especificações das políticas sobre as ferramentas de segurança. Considerando o usuário comum, que não possui um conhecimento em tecnologias, buscou-se avaliar se as redes sociais estudadas protegem a segurança do seu dado pessoal.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

LGPD e Políticas de Privacidade

Para adequar a política de privacidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, é preciso se atentar nos principais aspectos que esse documento deve trazer para o titular,

descritos como de boa-fé, apresentados no artigo 6 da LGPD, sendo eles: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas (BRASIL, 2018).

Visando trazer clareza ao usuário, é necessário que uma política de privacidade possua um tópico que explique os termos básicos para o leitor, como dado pessoal, sendo um elemento que possa relacionar a uma pessoa identificada ou que pode ser identificada; dado pessoal sensível, uma informação relacionada a uma pessoa que possa sofrer discriminação, como opção sexual e religiosa; dado anonimizado, dado de uma pessoa que não possa ser identificada e tratamento de dados, concernindo todas as operações feitas com os dados pessoais, como coleta e armazenamento. Além disso, deve trazer os conceitos de titular, a pessoa a quem se destina o tratamento de dados, e agentes de tratamento, referindo-se ao controlador e operador, sendo o controlador aquele que cabe as decisões referentes ao tratamento de dados, operador aquele que realiza o tratamento e encarregado, pessoa escolhida pelo controlador e operador para ser o canal entre controlador, titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Um dos aspectos mais importantes é a transparência, um dos pilares da legislação de proteção de dados. Na política de privacidade deve trazer informações de fácil entendimento e bastante acessíveis acerca da realização do tratamento de dados e os respectivos agentes de tratamento, controlador e operador, além de esclarecer quem é o encarregado. Outro princípio a ser trazido, observando o artigo 46 da LGPD, é a segurança, o controlador deve se preocupar em assegurar que os dados do titular estão sendo tratados de forma correta e que não haverá vazamento dos mesmos, dessa forma deve implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas (BRASIL, 2018). Sendo as medidas técnicas as de Tecnologia da Informação (TI), isto significa o uso de recursos informáticos com funcionalidades de segurança da informação, como autenticação de acesso ao sistema, controle de tráfego de dados na rede, criptografia e outros recursos. Já as medidas administrativas são as usadas pelos agentes de tratamento em âmbito administrativo-gerencial, incluindo as de caráter jurídico, como a política de privacidade, contratos de confidencialidade e a capacitação de seus colaboradores.

O conteúdo da política de privacidade deve ser compatível com a área de atuação do controlador e com os tipos de dados pessoais e dados sensíveis tratados. Além disso, ela deve ter informações sobre os agentes de tratamento, para que o titular tenha uma ideia de quem é o controlador e operador de seus dados. Quando a política de privacidade tiver muitos termos

técnicos também é preciso colocar uma definição dos conceitos básicos, para que o leitor compreenda o documento.

Logo após, respeitando o artigo 9 da LGPD, deve ter um tópico com informações sobre a forma de coleta dos dados pessoais, como de qual forma eles são coletadas, quais dados ou tipos de dados são coletados e para quais finalidades, um adendo que essa finalidade deverá ser específica, explícita e legítima, não podendo tratar os dados em seguida de uma forma diferente das finalidades especificadas e sem o consentimento do titular, esse deve ser uma demonstração livre e explícita do qual o titular concorda com o tratamento de seus dados para uma finalidade estabelecida. Conforme o artigo 38 da LGPD, também é interessante fazer um relatório de impacto à proteção de dados, também conhecido como DPIA, um documento que traz de forma inequívoca a definição dos tipos de dados coletados, inclusive e principalmente dos dados pessoais sensíveis, metodologia usada para a coleta e informe das medidas de segurança, salvaguarda e mecanismos de mitigação de risco dos dados tratados (BRASIL, 2018).

Entretanto, em alguns casos, os dados podem ser tratados sem o consentimento do titular e sem informar os dados de forma específica, para isso deve ser considerado o legítimo interesse. Segundo o artigo 10 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados poderão ser tratados com base no legítimo interesse do controlador, se tiver uma finalidade legítima e uma situação concreta. Incluindo apoio e promoção de atividades do controlador, proteção do titular, exercer os direitos ou prestar serviços que beneficiem o titular, esse tratamento poderá ser realizado com os dados pessoais exclusivamente necessários para a finalidade manifestada, adotando medidas para garantir a transparência do tratamento de dados. A autoridade nacional pode pedir ao controlador um relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

O titular deve ser informado na política de privacidade, como os seus dados são armazenados e todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, que os agentes de tratamento empregam para proteger os dados pessoais, ficando entendível o processo para o titular e que seus dados estão seguros. A retenção também deve ser falada, ficando evidente para o titular, quanto tempo os dados ficarão retidos após o término do tratamento de dados, sendo feito esse processo de forma automática. Segundo o artigo 9 da LGPD, caso haja algum uso compartilhado de dados, ou seja, comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais e similares, com entidades públicas e/ou privadas, o titular deve ser avisado, pois o titular tem direito de visualizar de forma simples sobre o uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade, também tem a licença de ter o

esclarecimento de para quem o seu dado foi compartilhando, não obstante, se foi compartilhando com entidades públicas ou privadas (BRASIL, 2018).

Em conformidade com os artigos 16 à 19 da LGPD, o titular tem direito de obter do agente de tratamento de dados, por meio da política de privacidade de forma facilitada, e por requisição, uma lista entendível que contenha informações de todos os dados tratados, operador, controlador, uso compartilhado. Além disso, o titular poderá de forma descomplicada corrigir dados errados, anonimizar, isto é usar meios técnicos para o dado perder relação direta ou indireta com o titular, bloquear, sendo isso a suspensão temporária do tratamento de dados, eliminar dados desnecessários e os com consentimento, revogar o consentimento. O controlador também deve informar a possibilidade de revogar o consentimento e as consequências dessa revogação (BRASIL, 2018).

Em relação a situações que dados pessoais de crianças e de adolescentes são tratados, segundo o artigo 14 da LGPD, o controlador deve tratar somente os dados necessários, tornando pública na política de privacidade ou afins qual tipo de dado será tratado (BRASIL, 2018). Em questão do consentimento, os dados só devem ser tratados se houver consentimento dos pais ou responsáveis legais do menor de idade, ficando a cargo do controlador usar todos os meios tecnológicos possíveis para garantir que o consentimento foi dado pelo responsável legal da criança.

WhatsApp

A análise da política de privacidade do WhatsApp demonstrou que ela é recente, sua última modificação foi em 4 de janeiro de 2021. Essa política é de fácil acesso e compreensão, mas possui alguns termos técnicos, sendo preciso um tópico, não apresentado, para definir conceitos básicos, como tratamento, facilitando assim o entendimento do leitor. Observando a política anterior de 20 de julho de 2020, percebeu-se que esta oferece mais transparência. Todavia, a política vigente possui algumas pendências quando comparada com a LGPD, primeiramente ela não está adaptada em totalidade para a LGPD e nem parece ter sido elaborada focando o público brasileiro, pois está escrita de forma generalizada, sem seguir o padrão colocado pela LGPD. Com isso a política de privacidade possui alguns links que levam a páginas separadas, que explicam melhor os direitos do titular e como o WhatsApp trata os dados. Também foi criado um Relatório de Impacto à Proteção de Dados

ou DPIA (Data Protection Impact Assessment), documento esse criado para descrever o tratamento de dados pessoais e sua finalidade.

Apesar desses suplementos, tendo em vista o usuário comum, aquele que não lê a política de privacidade, visto que isso é algo usual, usuários não leem as políticas das plataformas que utilizam, somente dá seu consentimento, devemos analisar a política de privacidade e seus acompanhantes separadamente (SILVA, 2021).

A partir da leitura e análise da política de privacidade do WhatsApp, foi percebido que pouco se fala sobre os agentes de tratamento, como nome, endereço da sede, tipo de serviços prestados, entre outros. Esse tipo de informação auxilia o titular dos dados a conhecer melhor, conseqüentemente confiar no controlador e operador. Como observado, são fornecidas poucas informações sobre o WhatsApp, apenas cita-se que ele pertence às empresas Meta, e também que trabalha com outros provedores e parceiros, mas os mesmos não são citados.

Algumas coletas não falam que dado é coletado e tratado, e/ou qual é a finalidade dessa coleta, como é o caso dos dados de uso e registro, conexões e dispositivos e cookies. As informações sobre como é armazenado os dados pessoais não são ditas de forma coerente, ficando a cargo do leitor imaginar que está sendo armazenado de forma segura. É mencionado que as mensagens e mídias são criptografadas, mas não é falado se os outros dados tratados também têm essa segurança, nem quais são as outras medidas empregadas para garantir a segurança do titular. Sobre a retenção dos dados, tem-se uma explicação confusa, alguns dados são retidos temporariamente, não dizendo quanto tempo, outros são apagados após a exclusão da conta, mas não é dito até quanto tempo eles serão excluídos. Não é citado quem é o encarregado ou DPO, um profissional-chave que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a ANPD. Outro problema é que não é visto na política de privacidade informações sobre a coleta de dados de menores de idade, essa é uma informação que deve ser colocada em uma política de privacidade, tanto informações de tratamento e como o consentimento dos responsáveis legais é obtido.

Averiguando-se a política com seus complementos, notou-se que nos documentos separados é divulgado quem é o controlador dos dados e o encarregado. Mas não foi citado quem é o operador, isso é importante, visto que o WhatsApp trabalha com as empresas da Meta, e o Facebook empresa da mesma já sofreu represálias por vazamento de dados (ARAÚJO, 2021), então seria de boa-fé dizer quais empresas desse conglomerado atuam como operadores de dados para o WhatsApp.

No Relatório de Impacto à Proteção de Dados, é mencionado mais sobre o porque os dados são tratados e como são tratados, mostrando mais a finalidade de tratamento e quais

dados ou tipos de dados são tratados, por exemplo, para auxiliar na criação e no gerenciamento da sua conta do WhatsApp são usando os dados da conta, contatos, uso e registro, conexões e dispositivos, cookies e de localização. Entretanto, ainda não é declarado especificamente quais dados são usados em que, metodologia de coleta, medidas de salvaguardas e outros mecanismos de mitigação de risco adotado para minimizar os riscos de vazamento, apesar disso, pelo controlador fornecer esse documento os dados que não são expostos na política caem em legítimo interesse, dando uma “carta-branca” a esses casos. O armazenamento e medidas de salvaguarda dos dados ainda não são apresentados, o tempo de retenção é falado para as situações de exclusão da conta e o porque para os casos de tempo de retenção indefinido.

Baseado nessa análise dos materiais, elaborou-se a Tabela 1, considerando os componentes (tipo de dado, dado, coletado automaticamente, propósito, divulgado para e retenção), incluindo a seguinte escala: especificado (V) significa que essa informação se encontra na política de privacidade e seus complementos ou cai em legítimo interesse; não especificado (X) significa que essa informação não é falada; parcialmente especificado (-) significa que na política ou complemento, é abordado um pouco sobre essa coleta, mas nem todas as informações são ditas ou são legítimos interesses.

Tabela 1. Análise Qualitativa dos Elementos das Políticas de Privacidades do WhatsApp.
Fonte: Própria, 2022.

Rede Social	Dados			Propósito	Divulgado para	Retenção
	Tipo	Dado	Coletado A.			
WhatsApp	Conta	V	V	V	V	V
	Mensagem	V	V	V	V	-
	Contatos	V	V	V	V	V
	Transações	V	V	V	V	V
	Suporte	V	V	V	-	-
	Uso e Registro	V	V	X	V	V
	Conexões e Dispositivos	V	V	X	V	V
	Localização	V	V	V	V	V

	Cookies	X	V	V	V	V
	Terceiros	-	V	V	V	-
	Denúncias	V	V	V	V	-
	Empresas	V	V	V	V	-

Analisando a Tabela 1, pode-se perceber que boa parte dos elementos são citados, poucos não são especificados ou são parcialmente especificados. A política junto com os complementos estão em acordo em quase totalidade as demandas da LGPD, visto que é dito como os dados são tratados e como os titulares podem exercer seus direitos, como acessar quais dados são tratados solicitando os dados da conta, corrigir, atualizar e apagar os dados, além de poder retirar o consentimento e apagar suas informações. Entretanto, na política de privacidade e documentos auxiliares do WhatsApp não é esclarecido quem é o operador dos dados pessoais, medidas de segurança e salvaguarda para todos os dados, metodologia de coleta e armazenamento, além de como o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes é feito, visto que o aplicativo WhatsApp é utilizado amplamente no mundo, é extremamente necessário que digam o que é feito para garantir que seus usuários tenham a idade legal para usar o aplicativo ou terem o consentimento dos pais, além das medidas de segurança e tratamento para esses dados sensíveis.

Tendo em vista tudo isso, a política de privacidade do WhatsApp oferece pouca transparência para o usuário comum e, conseqüentemente, pouca proteção, visto que é insuficientemente revelado quais são as ferramentas usadas automaticamente pelo WhatsApp para proteção da conta, e quais ferramentas o usuário tem em mãos para melhorar essa segurança.

Telegram

Analisando a política de privacidade do Telegram, percebeu-se que ela é bastante atual, atualizada em 11 maio de 2022. Apesar de possuir fácil acesso e leitura, ela contém alguns termos técnicos que o usuário comum não irá entender, sendo assim imprescindível que tenha na política uma definição dos conceitos básicos. Salvo a seção exclusiva para a LGPD na política de privacidade, é visto que ela ainda possui algumas demandas para se adequar totalmente a LGPD. Por exemplo, pouco é falado dos agentes de tratamento, tanto

controlador e operador, ficando implícito se quem trata os dados pessoais é o Telegram e suas filiais. Também não é falado quem é o encarregado.

A forma de coleta dos dados pessoais não é muito específica, pois em nenhuma coleta é falado se os dados são coletados automaticamente, algumas coletas também não falam que tipo de dados são coletados, como os dados coletados para utilizar o serviço Passaporte Telegram. Apesar de não ser um serviço essencial para usar o Telegram, é um serviço oferecido pela empresa, e como tal, deveria falar mais sobre essa coleta na política de privacidade.

As informações sobre o armazenamento de dados não é precisamente esclarecida para o titular brasileiro, pois é melhor explicado para os titulares que criaram sua conta no Reino Unido ou EEE (Espaço Económico Europeu), ficando a cargo do titular pressupor que as mesmas tratativas são usadas para armazenar seu dado adequadamente, como as medidas de salvaguarda contra acessos não autorizados, perda e alteração de dados, tratamento inadequado ou ilegal. A criptografia, um método muito usado para garantir a integridade dos dados, é explicitado que é utilizado em chats e chats secretos, nas mensagens, mídia e outros dados, entretanto, não é citado se é utilizado para os demais dados coletados.

Passando para a retenção de dados, a explicação do Telegram para quanto tempo seus dados serão apagados após exclusão da conta, fim da prestação de serviço ou pedido de exclusão, é indefinido em alguns casos, a título de exemplo, os dados sobre as mídias em chats secretos, é comentado que a exclusão dos dados ocorre periodicamente, mas não é falado de forma exata esse período.

O próximo revés observado, diz sobre a questão do tratamento de dados de crianças e adolescentes, sobre essa problemática não é encontrado nenhum escrito na política de privacidade, visto que essa é uma questão que requer um tratamento de dados diferente do habitual, segundo o artigo 14 da LGPD. Nos termos de uso é citado que para os residentes do Brasil é preciso que o usuário tenha pelo menos 16 anos para usar o Telegram, mas não é evidenciado que medidas técnicas e administrativas são usadas para prevenir que usuários com uma faixa etária menor que essa usufruam dos serviços da empresa. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quem tem até 12 anos incompletos é considerado como criança, entre 12 e 18 anos são adolescentes (BRASIL, 1990). Então mesmo que os titulares tenham 16 anos, o que não é deixado claro pela política de privacidade, é preciso que a política abranja sobre o tratamento de menores de idade.

Na seção 8 da política de privacidade aborda sobre o compartilhamento de dados com terceiros, essa parte é bem explicada, seguindo as bases do consentimento e legítimo

interesse. As informações acerca do exercício de direito do titular são bem claras, presentes nas seções 9 e 10 da política de privacidade do Telegram, elas descrevem os direitos e como exercê-los essencialmente, como solicitar uma cópia de todos os dados pessoais, excluir e corrigir os dados pessoais e restringir o tratamento de dados.

Com base nessa análise da política de privacidade e termos de uso, criou-se a Tabela 2, observando os elementos (tipo de dado, dado, coletado automaticamente, propósito, divulgado para e retenção), seguindo a seguinte classificação: especificado (V) significa que essa informação se encontra na política de privacidade e seus complementos ou cai em legítimo interesse; não especificado (X) significa que essa informação não aparece na política de privacidade e seus complementos; parcialmente especificado (-) significa que na política de privacidade e seus complementos, é abordado um pouco sobre essa coleta, mas nem todas as informações são ditas ou são legítimos interesses.

Tabela 2. Análise Qualitativa dos Elementos das Políticas de Privacidades do Telegram.
Fonte: Própria, 2022.

Rede Social	Dados			Propósito	Divulgado para	Retenção
	Tipo	Dado	Coletado A.			
Telegram	Conta	V	X	V	V	V
	Chats	V	X	V	V	V
	Chats Secretos	V	X	V	V	-
	Chats Públicos	V	X	V	V	V
	Contato	V	X	V	V	V
	Localização	V	X	V	V	V
	Cookies	X	X	V	V	V
	Metadados	V	X	V	V	-
	Outros Serviços	X	X	X	X	-
	Terceiros	V	X	V	V	-

A partir da observação da tabela 2, pode-se constatar que boa parte dos elementos são especificados, somente se o dado é coletado automaticamente e as informações para dados

tratados para outros serviços não são especificados. Contudo, a política de privacidade do Telegram possui vários desacordos com a LGPD, sendo necessário resolvê-los para ficar totalmente adequada a lei brasileira de privacidade.

Primeiramente não é explicando quem é o controlador, operador e tampouco encarregado, e isso é imprescindível em uma política de privacidade, pois o titular deve conhecer os agentes de tratamento e encarregado, para eventuais dúvidas, requerimentos e reclamações. A coleta, armazenamento e retenção dos dados, além das medidas de segurança dos dados são descritas de forma duvidosa em alguns casos. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes também não é debatido na política, sendo isso algo grave.

Outro fator considerável é que as medidas de salvaguarda dos dados usados pelo Telegram não são mostradas com clareza, muito menos as medidas de segurança que o titular pode empregar ou que são aplicadas automaticamente. Entretanto, a política acerta em alguns pontos, como ter uma seção própria para a LGPD e uma para os direitos do titular em relação aos dados pessoais fornecidos ao Telegram.

Discord

Analisando-se a última política de privacidade do Discord, atualizada em 25 de fevereiro de 2022, foi possível perceber que a mesma apresentou bastante transparência em muitos tópicos importantes. Apesar de ser de fácil acesso e compreensão, em algumas partes seria importante apresentar a explicação de alguns conceitos, como anonimização e controlador de dados, para evitar que o titular que esteja lendo fique confuso com os termos técnicos. Também foi visto que em alguns tópicos da política de privacidade, termos de uso e documentos complementares, os títulos e/ou texto presente estão em inglês. Visto que o inglês não é uma língua oficial do Brasil, nem todos os leitores vão compreender o que está escrito, mesmo existindo ferramentas de tradução, o que levaria a entender nesse caso, que o Discord estaria dificultando o entendimento de seus usuários acerca do que está acontecendo com seus dados e quais são seus direitos.

Com a leitura da política de privacidade e afins, percebeu-se que ela possui várias pendências para adequar-se à LGPD. Primeiramente, é falado que o Discord é o controlador dos dados, essa informação é passada em inglês, mas quem é o operador de dados e as informações sobre o encarregado não são específicas, só é passado um e-mail para se poder entrar em contato com o mesmo. Essas são informações básicas que deveriam ser passadas para o titular, para que ele possa conhecer quem são os agentes de tratamento dos seus dados.

A forma de coleta dos dados não é esclarecida da melhor forma, para várias coletas não é mencionado qual dado é coletado e o propósito dessa coleta, ou seja, uma finalidade válida e específica. As informações sobre armazenamento é referida para alguns casos, como o conteúdo que é criado pelo titular, mas não de forma geral. Todas as medidas de segurança não são faladas, é citado apenas que os dados são criptografados em trânsito e em repouso e que utilizam controles de acesso técnico e administrativo para controlar o acesso aos dados pessoais. A retenção é divulgada de forma clara em um documento a parte, que o link se encontra na política de privacidade, chamado “Por quanto tempo o Discord mantém suas informações”, nele para quase todos os casos é explicado qual é o período que o Discord preserva os dados do titular, exemplificando é tratado quais informações o titular pode excluir, as informações retidas até a conta ser apagada e retenções para casos específicos.

Uma das maiores problemáticas na política de privacidade do Discord é a falta de abordagem sobre o tratamento de dados de crianças e adolescentes, visto que o Discord foi criado inicialmente para ser uma comunidade para jogadores, muitas crianças e adolescentes o utilizam em seu cotidiano. É relatado nos termos de uso sobre as exigências de idade, responsabilidade dos pais e responsáveis legais, mas esse tópico é em inglês, o que dificulta a leitura de um titular que não saiba essa língua, nesse tópico é citado que a idade para se usar o Discord é 13 anos, mas não fica esclarecido que métodos ele utiliza para garantir que todos seus usuários tenham essa idade ou superior. Também nesse tópico ele transfere toda a responsabilidade do uso do serviço da criança para os pais e responsáveis legais. Mas olhando somente para a questão da privacidade e tratamento de dados, seria viável criar um tópico para detalhar como é feito esse tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, e explicar como ele garante que seus usuários menores de idade tenham o consentimento dos responsáveis legais para usar essa rede social.

O compartilhamento de dados é bem explicado, e abrange várias situações que ele pode ser compartilhado, como para usuários, fornecedores e empresas relacionadas com o Discord, emergência e cumprir a lei. Na seção “Como controlar sua privacidade”, é explicado como o titular pode exercer seus direitos, tais como restringir coleta de dados, excluir conta, editar e excluir informações, solicitar cópia dos dados tratados e gerenciar os Cookies. Mesmo assim não é escrito sobre todos os direitos do titular, faltou citar os direitos de excluir e/ou complementar os dados pessoais, restringir ou manifestar objeção ao tratamento dos dados pessoais, corrigir os dados pessoais errados ou incompletos, além disso apresentar uma reclamação a autoridades nacionais de proteção de dados, sobre a forma que os dados estão sendo tratados.

Tendo como base essa análise da política de privacidade, termos de uso e outros documentos vinculados à política de privacidade do Discord, foi elaborada a Tabela 3. Tendo como mira os elementos (tipo de dado, dado, coletado automaticamente, propósito, divulgado para e retenção) da política de privacidade, seguindo a seguinte categorização: especificado (V) significa que essa informação se encontra na política de privacidade e seus complementos ou cai em legítimo interesse; não especificado (X) significa que essa informação não é falada na política de privacidade e seus complementos; parcialmente especificado (-) significa que na política de privacidade e seus complementos, é abordado um pouco sobre essa coleta, mas nem todas as informações são ditas ou são legítimos interesses.

Tabela 3. Análise Qualitativa dos Elementos das Políticas de Privacidades do Discord. Fonte: Própria, 2022.

Rede Social	Dados			Propósito	Divulgado para	Retenção
	Tipo	Dado	Coletado A.			
Discord	Conta	V	V	V	V	V
	Conteúdo	V	V	V	V	V
	Compra	V	V	V	-	V
	Atividades	V	V	X	V	V
	Recursos Opcionais	V	V	V	V	V
	Dispositivo	V	V	X	V	V
	Uso	V	V	X	V	V
	Outras Informações	-	V	-	V	-
	Cookies	X	V	V	V	-
	Outras Fontes	X	X	X	V	-
	Terceiros	X	X	V	V	-

Observando a Tabela 3, percebeu-se que elementos de vários casos de coleta são especificados, no entanto, em alguns casos o dado, coletado automaticamente, propósito, divulgação e retenção não são especificados, sendo abordado pouco dessa coleta na política

ou não são legítimos interesses. Para adequar a política de privacidade do Discord a LGPD, vários aspectos devem ser complementados e falados, como mudar os trechos do texto que estão em inglês para português brasileiro, criar um tópico somente para a LGPD e citar todos os direitos que o titular tem em relação ao seu dado pessoal fornecido para tratamento. Também é preciso falar mais sobre os agentes de tratamento e o encarregado, a forma de coleta dos dados pessoais, incluído quais dados serão coletados, propósito, armazenamento, retenção e medidas técnicas e administrativas de proteção para o dado em repouso ou trânsito. Ademais, é indispensável que haja um tópico explicando como acontece o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes, e como é garantido que o consentimento está sendo obtido dos pais ou responsáveis legais da criança, e não somente da criança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo se propôs a analisar as políticas de privacidade do WhatsApp, Telegram e Discord, discorrendo sobre suas concordâncias com a lei de privacidade do Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Visando observar se o que estava sendo prometido nas políticas de privacidade protege o usuário comum, aquele que não lê as políticas, termos de uso e afins, somente dá o consentimento pela comodidade ou dificuldade de ler e entender esses documentos (SOARES; ARAÚJO; DE SOUZA, 2020). Usuário esse, que não usa as ferramentas avançadas inerentes de segurança e privacidade oferecidas pelas redes sociais.

Após a análise das políticas de privacidade e documentos suplentes das redes sociais, foi verificado que todas possuem pendências para se adequar a LGPD, como falar quem é o operador de dados e como é feito o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. Pouco é falado sobre o armazenamento e medidas de segurança empregadas para resguardar os dados pessoais dos titulares. Tendo em consideração tudo isso que foi verificado, pode-se constatar que essas políticas oferecem pouca garantia ao titular que seu dado será tratado de maneira sancional, além disso, visto que não é falado sobre as ferramentas de segurança que trabalham de forma autosuficiente do titular, os usuários comuns não estarão protegidos de vazamentos de dados ou tratamento ilegal pelos agentes de tratamento ou terceiros.

Com isso é necessário que os titulares que utilizem essas redes sociais móveis, repensem sobre seu uso, leiam as políticas de privacidade, termos de uso e documentos complementares, além disso reforcem sua segurança, utilizando as ferramentas oferecidas pelos aplicativos, como é o caso dos chats privados do Telegram. Também é necessário que

estas redes sociais ponderem sobre como adequar a LGPD, visto que se ocorrer vazamento de dados ou se for percebido que o tratamento está ocorrendo de maneira ilegal, elas receberão multas e outras penalidades, além disso sua reputação ficará manchada (MACHADO GASPAR, 2021). Conseguindo a LGPD vem para fazer com que as redes sociais, aplicativos e demais plataformas que realizam o tratamento de dados no Brasil ou de seus naturais, tenham uma boa conduta frente aos seus usuários, sendo dignas da confiança que foi posta cegamente em seus ombros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei geral de proteção de dados (LGPD) – lei no 13.709/18. In: BRASIL (Ed.). 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm>. Acesso em: 10 de maio de 2022.

CRISÓSTOMO, Sarah Gabriela Paes. Mulheres que viajam sozinhas: as redes sociais como apoio e instrumento de conexão. 2020. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/28326#>>. Acesso em: 18 de maio de 2022.

DIAS, José Lucas Costa. As sanções administrativas da lgpd, responsabilidade e ressarcimento de danos: uma ótica a partir da violação aos dados pessoais pelo compartilhamento irregular e falta de segurança da informação. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1648>>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

DISCORD. Site do Discord, 2022. DISCORD PRIVACY POLICY. Disponível em: <<https://discord.com/privacy>>. Acesso em: 11 de junho de 2022.

DISCORD. Site do Discord, 2022. Por quanto tempo o Discord mantém suas informações. Disponível em: <<https://support.discord.com/hc/pt-br/articles/5431812448791>>. Acesso em: 11 de junho de 2022

DISCORD. Site do Discord, 2022. Sobre o Discord. Disponível em: <<https://discord.com/company>>. Acesso em: 12 de junho de 2022.

DISCORD. Site do Discord, 2022. TERMOS DE SERVIÇO DO DISCORD. Disponível em: <<https://discord.com/terms>>. Acesso em: 11 de junho de 2022.

FERREIRA, D. A. A. .; PINHEIRO, M. M. K. .; MARQUES, R. M. Privacidade e proteção de dados pessoais: perspectiva histórica. **InCID: Revista de Ciência da Informação e Documentação**, [S.l.], v. 12, n. 2, p. 151-172, 2021. DOI: 10.11606/issn.2178-2075.v12i2p151-172. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/incid/article/view/179778>>. Acesso em: 10 de maio de 2022.

GUIMARÃES, Marcelo Carneiro. Direito digital: a nova era dos dados e da privacidade. 2020. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/308>>. Acesso em: 03 de maio de 2022.

LINHARES, Jully Anne Rebouças. Direito à privacidade no mundo virtual sob advento da lei geral de proteção de dados. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.faculdaearidesa.edu.br/handle/hs826/83>>. Acesso em: 05 de maio de 2022.

MACHADO GASPARGASPAR, Andreza. Direito fundamental à privacidade e princípio da segurança na Lei n.º 13.709/2018: o tratamento de dados pessoais durante a pandemia da COVID-19. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/19530>>. Acesso em: 04 de maio de 2022.

MENEGAZZI, Diego. **Um guia para alcançar a conformidade com a LGPD por meio de requisitos de negócio e requisitos de solução**. 2021. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/40280>>. Acesso em: 10 de maio de 2022.

NUNES, Lúcia Andréia Nunes de Oliveira; ROCKEMBACH, Moisés. Análise de conteúdo de termos de uso e políticas de privacidade de arquivos da web. **Fórum de Estudos em Informação, Sociedade e Ciência (4.: 2021: Porto Alegre, RS). Resumos [recurso eletrônico]. Porto Alegre, RS: UFRGS/PPGCIN, 2021**. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/feisc/index.php/feisc/article/view/91>>. Acesso em: 07 de maio de 2022.

OLIVEIRA, Beatriz Alves Peters. Políticas de Privacidade de redes sociais: um estudo à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/19965>>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

OLIVEIRA JR, Luiz Henrique Caetano de; SOUZA, Giovanna Lara Azevedo. Os Impactos da LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados-Nas Empresas de Call Center. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/20401>>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

OLIVEIRA TAVARES, Arthur. Proteção de dados e privacidade a Lei 13.709 e sua aplicação nas redes sociais. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/2037>>. Acesso em: 07 de maio de 2022.

PELLANDA, Eduardo Campos et al. Comunicação e mobilidade: proposta de procedimento metodológico para o entendimento da audiência mobile através de um estudo de caso do Ubilab/PUCRS. **Anuario Electrónico de Estudios en Comunicación Social" Disertaciones"**, v. 12, n. 1, p. 43-58, 2019. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/journal/5115/511557843004/511557843004.pdf>>. Acesso em: 04 de maio de 2022.

SANTOS, CHRISTIANE. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI Nº 13.709/2018: DIREITO À PRIVACIDADE APLICADA ÀS REDES SOCIAIS. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1576>>. Acesso em: 08 de maio de 2022.

SEBASTIÃO, Marta Prado De Albuquerque. Proteção aos dados do usuário de serviços digitais pela LGPD e as cláusulas abusivas na política de privacidade. **Cadernos Jurídicos da**

Faculdade de Direito de Sorocaba, v. 3, n. 1, p. 107-120, 2021. Disponível em: <<https://www.fadi.br/revista/index.php/cadernosjuridicos/article/view/92>>. Acesso em: 11 de maio de 2022.

SIEBRA, Sandra de Albuquerque; XAVIER, Gabriela Araújo Cavalcanti. Políticas de Privacidade da Informação: caracterização e avaliação. **BIBLOS; Vol. 34 No. 2 (2020): DOSSIÊ TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO CONTEXTO DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, v. 24, n. 2, 2020. Disponível em: <<https://brapci.inf.br/index.php/res/v/162772>>. Acesso em: 07 de maio de 2022.

SOARES, Hebert Junior; ARAÚJO, Nelcileo V. de S.; DE SOUZA, Patricia. Privacidade e Segurança Digital: um estudo sobre a percepção e o comportamento dos usuários sob a perspectiva do paradoxo da privacidade. In: **Anais do I Workshop sobre as Implicações da Computação na Sociedade**. SBC, 2020. p. 97-106. Disponível em: <<https://sol.sbc.org.br/index.php/wics/article/view/11040>>. Acesso em: 14 de maio de 2022.

SOUSA, Gilson Soares de et al. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM APLICATIVOS MÓVEIS: UMA ANÁLISE COMPORTAMENTAL DO WHATSAPP E INSTAGRAM. 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ifgoiano.edu.br/handle/prefix/2016>>. Acesso em: 13 de maio de 2022.

TELEGRAM. Site do Telegram, 2022. Perguntas frequentes sobre o Telegram. Disponível em: <<https://telegram.org/faq>>. Acesso em: 15 de junho de 2022.

TELEGRAM. Site do Telegram, 2022. Política de Privacidade do Telegram. Disponível em: <<https://telegram.org/privacy/br>>. Acesso em: 08 de junho de 2022.

TELEGRAM. Site do Telegram, 2022. Termos de Uso. Disponível em: <<https://telegram.org/tos/br>>. Acesso em: 08 de junho de 2022.

WHATSAPP. Site do WhatsApp, 2022. Aviso de Privacidade – Brasil. Disponível em: <<https://www.whatsapp.com/legal/brazil-privacy-notice>>. Acesso em: 01 de junho de 2022.

WHATSAPP. Site do WhatsApp, 2022. Sobre o WhatsApp. Disponível em: <<https://www.whatsapp.com/about>>. Acesso em: 05 de junho de 2022.

WHATSAPP. Site do WhatsApp, 2022. Política de Privacidade do WhatsApp. Disponível em: <<https://www.whatsapp.com/legal/privacy-policy>>. Acesso em: 01 de junho de 2022.

WHATSAPP. Site do WhatsApp, 2022. Por que e como tratamos seus dados. Disponível em: <<https://www.whatsapp.com/legal/brazil-privacy-notice/why-and-how-we-process-data>>. Acesso em: 01 de junho de 2022.